



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Wilson José Witzel</b>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	<i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	<i>Bruno Schettini Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	<i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	<i>Marcelo Lopes da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	<i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	<b>Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	<b>Delegado Flávio Marcos Amaral de Brito</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	<b>Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	<i>Alex da Silva Bousquet</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	<i>Pedro Henrique Fernandes da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	<i>Leonardo Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	<i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	<i>Altineu Cortes Freitas Coutinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO	<i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	<i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	<i>Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	<i>Felipe Bornier</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	<i>Adriana Correa Homem de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	<i>Juarez Fialho</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Hormindo Bicudo Neto</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO	<i>José Luiz Corrêa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS	<i>Pricilla Azevedo Barletta</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA	<i>Juarez Fialho da Silva Júnior (Interino)</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	<i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS INTEGRADAS DA COVID-19	<i>Flávia Regina Pinho Barbosa</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Reinaldo Frederico Afonso Silveira</i>
<b>GOVERNO DO ESTADO</b> <b>www.rj.gov.br</b>	

<b>SUMÁRIO</b>	
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
Vice-Governadoria do Estado.....	3
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	4
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	5
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	9
Infraestrutura e Obras.....	9
Polícia Militar.....	10
Polícia Civil.....	10
Administração Penitenciária.....	12
Defesa Civil.....	12
Saúde.....	12
Educação.....	13
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14
Transportes.....	14
Ambiente e Sustentabilidade.....	17
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	19
Cultura e Economia Criativa.....	19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	19
Esporte, Lazer e Juventude.....	19
Turismo.....	19
Cidades.....	19
Controladoria Geral do Estado.....	19
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	19
Vitimados.....	19
Trabalho e Renda.....	19
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	19
Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19.....	19
Procuradoria Geral do Estado.....	19
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	21
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	21

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

#### \* LEI Nº 8961 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

**FICA AUTORIZADO, POR ARBITRÍO DOS USUÁRIOS, A SUSPENSÃO A COBRANÇA DE MENSALIDADE E DE PLANOS ADQUIRIDOS EM ACADEMIAS DE GINÁSTICA OU PARA PRÁTICA DE ESPORTES DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL NA FORMA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, por arbítrio dos usuários, a suspensão da cobrança de mensalidades e pacotes contratados por alunos de academias de ginástica e de outras atividades esportivas, durante o período de isolamento social estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, ou outros que o substituíram.

§ 1º - Entende-se por isolamento social aquele estabelecido em ato normativo instituído pelo Estado, pelos municípios fluminenses ou pela União, que proíba o funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput.

§ 2º - Estão igualmente suspensas, na forma determinada no caput desse artigo, as cobranças através de débito automático em conta corrente ou em cartão de crédito, enquanto perdurar o fechamento das academias de ginástica e de outras atividades esportivas.

**Art. 2º** - Fica postergada a data final de utilização dos pacotes adquiridos por alunos de academias de ginástica e de outros esportes, pelo período em que as mesmas estiverem fechadas em virtude do isolamento social, estabelecido pelo Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, sem ônus para o aluno ou a critério do consumidor, ter os valores ressarcidos pelo mesmo período.

**Art. 3º** - Acarretará o descumprimento ao disposto na presente Lei na aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (PROCON-RJ).

**Art. 4º** - Ficam as academias de ginástica vedadas a aplicar multa por quebra de fidelidade aos consumidores que solicitarem o cancelamento do contrato ou mudança para plano mais vantajoso, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Rio de Janeiro, 03 agosto de 2020

**WILSON WITZEL**  
Governador

Projeto de Lei nº 2314/2020

Autoria do Deputado: Carlos Macedo

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

\*Omitida no D.O. de 04.08.2020.

Id: 2263394

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 47.193 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB;

- que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC):

I) de Subsecretaria Executiva para Subsecretaria Geral;  
II) de Subsecretaria de Projetos Especiais para Subsecretaria de Ações Estratégicas.

**Art. 2º** - Ficam criadas na estrutura na Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC):

I) a Subsecretaria de Modernização e Informação;  
II) a Subsecretaria de Governança.

**Art. 3º** - Ficam transferidos os cargos em comissão, com suas respectivas Gratificações por Encargos Especiais (GEE), da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), em decorrência das alterações ocorridas pelo art. 4º, do Decreto nº 47.189, de 29 de julho de 2020.

**Art. 4º** - Fica transferido o Programa Rio Poupa Tempo, sem aumento de despesa, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).

**Parágrafo Único** - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam transferidos os arquivos, documentos, bens, execução orçamentária e financeira, e todos os contratos vigentes.

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria de Estado da Casa Civil o controle e a supervisão acerca das questões concernentes ao planejamento, execução e avaliação das atividades e competência do Programa Rio Poupa Tempo.

**Art. 6º** - Em decorrência, fica alterada, sem aumento de despesas, a estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), de acordo com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020

**WILSON WITZEL**

**ANEXO ÚNICO**

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### I - FINALIDADE

A Secretaria de Estado da Casa Civil é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. Constitui-se como órgão central de articulação política do governo, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação e comunicação, de assistência ao governador na elaboração da agenda e dos atos de governo, de elaboração das ações estratégicas para as políticas de estado. A Secretaria de Estado da Casa Civil possui a finalidade de assistir o Governador na coordenação institucional e administrativa, nos atos de gestão da Chefia do Poder Executivo e nas relações com a sociedade, agremiações políticas e demais Poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal e de articular e coordenar os interesses políticos e institucionais do estado, a fim de identificar oportunidades de ação para o cumprimento dos objetivos definidos pelo Governador.

#### II - ORGANIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Casa Civil será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário pelo titular da Subsecretaria Geral.

#### III - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Gabinete do Secretário
- 1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1.1 Assessoria de Controle de Cargos em Comissão
- 1.1.2 Assessoria de Preparo e Publicação de Atos Oficiais
- 1.1.3 Assessoria Técnica
- 1.1.4 Assessoria de Controle Acionário
- 1.2 Assessoria Jurídica
- 1.3 Corregedoria
- 1.4 Unidade de Controle Interno
- 1.5 Ouvidoria
- 1.6 Assessoria de Assuntos Legislativos
- 1.7 Assessoria de Imprensa

#### IV - ORGÃO ESPECÍFICO SINGULAR VINCULADO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Subsecretaria Geral
- 2.1 Assessoria de Gestão Estratégica
- 2.2 Superintendência de Convênios e Captação de Recursos
- 2.2.1 Coordenação de Convênios
- 2.2.2 Coordenação de Captação de Recursos

#### V - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS À SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Subsecretaria de Administração
- 3.1 Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 3.2 Superintendência de Infraestrutura
- 3.2.1 Coordenação de Patrimônio
- 3.2.1 Coordenação de Engenharia e Transporte
- 3.3 Superintendência de Recursos Humanos
- 3.3.1 Coordenação de Administração de Recursos Humanos
- 3.3.1.1 Divisão de Pagamento
- 3.3.2 Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
- 3.4 Diretoria Geral de Administração e Finanças
- 3.4.1 Coordenação Administrativa
- 3.4.1.1 Divisão de Protocolo e Arquivo
- 3.4.1.2 Divisão de Documentação
- 3.4.1.3 Divisão de Almoxarifado
- 3.4.2 Coordenação de Planejamento e Orçamento
- 3.4.2.1 Divisão de Planejamento
- 3.4.2.2 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- 3.4.3 Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas
- 3.4.3.1 Divisão de Prestação de Contas
- 3.5 Superintendência de Contratos e Compras
- 3.5.1 Coordenação de Gestão de Contratos
- 3.5.2 Coordenação de Aquisições Logísticas
- 3.6 Superintendência de Restauo
- 3.6.1 Coordenação de Acervo, Restauo e Jardins Históricos
- 3.6.1.1 Divisão de Manutenção Predial
- 3.7 Superintendência de Apoio Operacional
- 3.7.1 Divisão de Conservação e Limpeza
- 3.7.2 Divisão de Copa e Cozinha

- Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 4.1 Superintendência de Governo Digital
- 4.1.1 Coordenadoria de Digitalização e Transformação Digital
- 4.2 Superintendência de Arquitetura e Padronização de TIC
- 4.2.1 Coordenadoria de Segurança da Informação de TIC
- 4.2.2 Coordenadoria de Padronização e Planejamento em TIC
- 4.3 Superintendência de Políticas de Gestão de TIC
- 4.3.1 Coordenadoria de Políticas e Reestruturação
- 4.4 Laboratório de Aceleração da Eficiência Pública - LAEP